



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 143/2022

Processo nº 25410.014283/2021-17

Unidade Gestora: 250052

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPORTADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E A EMPRESA ESTRANGEIRA STRATTNER B.V.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa Exportadora **STRATTNER B.V.** localizada na Teleportboulevard, 110 – 1043 E.J. Amsterdam – The Netherlands, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante exclusiva no Brasil, a Empresa **H. STRATTNER & CIA. LTDA.**, sediada na Praia de Botafogo, 228 – salas 1801 / 1901 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0001-62, com Centro de Distribuição para faturamento de materiais, situado na Rua das Águias, 228 – Pedra Branca – Palhoça - SC, CEP nº 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, neste ato representada por sua Procuradora, **Sra. JULIANA DE FREITAS METROVICHE**, portadora da carteira de identidade nº 330730198– SSP/SP, CPF nº 360.696.768-31, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPORTADOS**, conforme previsto no processo nº 25410.014283/2021-17 – INCA – por Inexigibilidade de Licitação nº SIDEC nº **106/2022**, com fundamento do artigo 25 inciso I, após autorização da Diretora Geral, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de peças para equipamento de cirurgia robótica, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, da proposta comercial / fatura “proforma”

COT-185345, de 11/05/2022, e detalhados na Planilha Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento a ser adotada será a de fornecimento integral, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos materiais fornecidos o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total estimada de **R\$ 3.827.616,53** (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), com base na taxa de câmbio de **R\$ 5,1113 / DÓLAR, de 15/06/2022**, equivalentes a **US\$ 748,853.84**, na modalidade FCA – ARMAZÉM DO VENDEDOR.

Os preços estimados em Reais poderão sofrer a variação cambial decorrente da alteração da Taxa de Câmbio até o dia da efetivação da remessa via Banco do Brasil.

O presente contrato adequa-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.666/93.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2022NE002035** de 21/10/2022, no valor de R\$ **R\$ 3.827.616,53** (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 – 173226, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339030.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão efetuados por REMESSA À VISTA dos documentos de embarque (INVOICE, AWB), contratada com o Banco do Brasil e convertida à taxa de câmbio do dia da remessa cambial, sendo as despesas externas por conta do beneficiário.

O recebimento do material será atestado pelo Serviço de Patrimônio ou Abastecimento Central do INCA.

Os custos bancários no País do beneficiário são de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do presente Contrato em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por 135 (cento e trinta e cinco) dias, a partir da data de autorização de embarque a ser emitida pela Área de Importação do **CONTRATANTE**, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente, publicado no DOU.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Disponibilizar os materiais no local de embarque para serem entregues ao INCA – RJ em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização de embarque, condicionado à análise prévia da fatura comercial e do parking list pela Área de Importação do INCA e ao deferimento da licença de importação.

Como o procedimento de importação será feito pelo INCA, providenciar para que toda a documentação de embarque (fatura comercial e packing list) esteja **CONSIGNADA** ao **INCA – INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, fazendo constar o endereço: Praça da Cruz Vermelha, nº 23 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.231-130, bem como, o nº do CNPJ/MF: 00.394.544/0171-50.

Providenciar para que o embarque seja feito exclusivamente em uma única parcela, não sendo aceitos embarques parciais.

Encaminhar à Área de Importação do INCA, a documentação de importação do material (Invoice, Packing List e o AWB) com antecedência necessária, para que o **CONTRATANTE** possa honrar os prazos do processo de importação.

Reconhecer todos os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa deste Contrato, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade em suas atividades.

Manter, durante o período de duração do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de aceitação de sua proposta.

Substituir os materiais no mesmo prazo estabelecido em sua proforma COT – 185345, de 11/05/2022, após a entrega e o aceite, desde que fique comprovada a existência de fato que impeça sua regular utilização, cuja verificação da inconformidade em relação à especificação feita fique comprovada. Para os casos de substituição, todas as despesas de importação ficarão a cargo da **CONTRATADA** sob o **INCOTERM DAP**.

Oferecer garantia pelo fabricante ao **CONTRATANTE**, quanto ao perfeito funcionamento do material fornecido, a vigorar durante o período de validade do produto.

Despesas Bancárias no exterior: por conta do Exportador.

Observar as condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Tomar todas as providências pertinentes à importação do material, tais como Licença de Importação, bem como o fechamento de câmbio.

Encaminhar à **CONTRATADA**, cópia da Licença de Importação e instruções de embarque.

A forma de pagamento a ser respeitada será a REMESSA À VISTA dos documentos de embarque (Invoice, Packing List e AWB), e deverá constar em todos os documentos de importação.

Efetuar o pagamento referente aos materiais recebidos, desde que entregues nas condições fixadas neste Contrato.

Fiscalizar se a entrega dos materiais está sendo feita na forma especificada pelo INCA no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização da entrega dos materiais estará a cargo do Serviço de Patrimônio ou Abastecimento Central do INCA, que designará servidor do respectivo Serviço para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Os materiais de que trata o presente contrato serão recebidos pela Administração do INCA, desde que entregues segundo as especificações contidas no processo que lhe deu origem, obedecido o contido no Projeto Básico.

Na forma do que dispõe o inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, garantido o reconhecimento pela **CONTRATADA**, dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, de imediato, em todos os casos previstos no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito de contestação e ampla defesa.

O presente Contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, e em qualquer tempo que esta julgue necessário, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pelo Sr. Ordenador de Despesas do INCA, assegurado à **CONTRATADA** o direito de contestação e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES.

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação a ele aplicável e em especial, como se nele transcritos estivessem desde que guardada a necessária conformidade:

A Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e toda legislação aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos, quando couber.

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico, a proposta comercial, a fatura proforma e as especificações dos materiais, constantes do processo que lhe deu origem e o termo de inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no Projeto Básico, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições e ainda segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração, cabe recurso na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À PROPOSTA

O termo de autorização da Inexigibilidade de Licitação SIDEC – Nº 106/2022 vincula-se à proposta da **CONTRATADA** e ao presente contrato, constantes dos autos do processo Nº 25410.014283/2021-17.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis, conforme previsão contida no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro, sede da Administração, competente para dirimir questões contratuais, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente Contrato, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Sra. JULIANA DE FREITAS METROVICHE
Procuradora da Empresa
H. STRATTNER & CIA LTDA.
Representante da Empresa Exportadora
STRATTNER B. V.

T E S T E M U N H A S



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 27/10/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE FREITAS METROVICHE, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 31/10/2022, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 31/10/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030040962** e o código CRC **71827BC0**.

Referência: Processo nº 25410.014283/2021-17

SEI nº 0030040962

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Processo: 211.320
Fornecedor: 8173 -
STRATTNER B.V.
CGC: 12345665432100

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Qtde	Preço		Total
					Unitario	Total	
1 A15363	Capa para braço Microtek, medindo 61cm X 237cm X 56cm X 113c UN m, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si /Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para uso em todas as cirurgias, caixa com 20 unidades.	629634	UN	940	327,1590	307.529,46	
1 A15364	Capa Microtek, braço da câmera, estéril, dimensões: 155cm x3 3cm x 178cm x 61cm, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, equivalente a marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para uso em todas as cirurgias, caixa com 20 unidades.	629635	UN	360	305,3491	109.925,68	
1 A15365	Capa Microtek, para cabecote da câmera, uso único, dimensões :455cm x 18cm, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, equiva alente a marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000. Para uso em todas as cirurgias. Caixa com 20 unidades.	629636	UN	360	298,0782	107.308,15	
1 A15366	Porta agulha Large Needle Driver, medindo 8mm de diâmetro, com 10 vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para cirurgias de urologia.	629637	UN	32	15,994,4333	511.821,87	
1 A15367	Pinça de apreensão ProGrasp, medindo 8mm de diâmetro, com 10 vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para cirurgias de urologia.	629638	UN	17	15,994,4333	271.905,37	
1 A15368	Tesoura monopolar curva Hot Shears, medindo 8mm de diâmetro, com 10 vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para cirurgias de urologia.	629639	UN	21	23,264,6442	488.557,53	
1 A15369	Pinças bipolar Maryland, medindo 8mm de diâmetro, com 10 vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para cirurgias de urologia.	629640	UN	36	19,629,5387	706.663,39	
1 A15370	Borracha (verde) de vedação, estéril, uso único, para cânula UN	629641	UN	112	1,090,5470	122.141,26	

Andre Leal
Chefe Divisão Suprimentos
CRA 20-60856 XMS 225414

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Qtde Total	Preco Unitario	Total
1 A15371	de 8mm. Caixa com 10 unidades. Acessório de cobertura de ponta do 470179, para uso com Sist UN ema Cirúrgico Robótico equivalente a marca da Vinci - Intuit tive1 Surgical, modelo S2000 e IS3000 (Sistema da Vinci Si). caixa com 10 unidades.			25	1.454,0626	36.351,57
1 A15445	Obturador Valve sem lâmina, medindo 8mm de diâmetro, para us UN o em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para cirurgias de urolog ia, caixa com 24 unidades.			16	4.362,1368	69.794,19
1 A15446	Cautério bipolar fenestrado, medindo 8mm de diâmetro, com 10 UN vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vin ci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para ciru rgias de urologia.			17	19.629,5387	333.702,16
1 A15448	Pinça de apreensão Cadtiere, medindo 8mm de diâmetro, com 10 UN vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vinc i Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para uso e m todas as cirurgias.			13	14.540,3707	189.024,82
1 A15452	Porta agulha Mega SutureCut, medindo 8mm de diâmetro, com 10 UN vidas, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, marca da Vin ci Si/Intuitive Surgical, modelos IS2000 e IS3000, para ciru rgias ginecológicas.			12	17.448,4959	209.381,95
1 A15559	Cautério gancho, medindo 8mm, com 10 vidas, para uso em Syst ema Cirúrgico Robótico, marca da Vinci Si/Intuitive Surgical , modelos IS2000 e IS3000.			9	14.540,3707	130.863,34
1 A17332	Cautério monopolar, medindo 8mm de diâmetro, com 10 vidas, p UN ara porta gancho ou espátula, para uso em Sistema Cirúrgico Robótico, compatível com a marca da Vinci Si/Intuitive Surgi cal, modelos IS2000 e IS3000, para cirurgias de cabeça e pes coço.			16	14.540,3707	232.645,93

Total do Forn.: 3.827.616,65

Andre Leal
Chefe Divisão Suprimentos
CRA 20-60886 / MS 2254414

